



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 151/2022**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16**; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R\$
SUSANY PEDRO DA COSTA	PROFESSOR 1	07/03/2019	A 02	B 02	R\$ 3.976,76

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**Registra-se, Publique-se, cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 151/2022**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R\$
SUSANY PEDRO DA COSTA	PROFESSOR 1	07/03/2019	A 02	B 02	R\$ 3.976,76

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 35/2022 AO CONTRATO N.º 52/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **IONE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/03/2022.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 47/2022 AO CONTRATO N.º 138/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/03/2022.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 38/2022 AO CONTRATO N.º 149/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA COSTA VASCONCELOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 04/03/2022.

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 4.453/2022**

**SÚMULA:**

**"ALTERA O ARTIGO 2º E REVOGA O ARTIGO 11 DO DECRETO N.º 1.334/2008 REFERENTE AO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto nº 1.334 de 04 de janeiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Em razão das mudanças na estrutura administrativa promovidas pela Lei nº 2.177/2022 ficam alterados os Sistemas Administrativos a que se referem o inciso V do artigo 5º da Lei nº. 721/2007, e respectivas Unidades que atuarão como Órgão Central de cada Sistema assim definidos:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
Controle Interno	Controladoria do Sistema de controle Interno - CSCI
Compras, Licitações, Contratos, Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI
Planejamento e Orçamento	Secretaria Mun. de Finanças - SEMUFI
Transportes	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Controle Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Previdência Própria	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Contabilidade	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI
Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN
Educação	Secretaria Municipal de Educação - SME
Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Tributos	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI
Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI
Ação Social	Secretaria Municipal de Ação Social - SEMUAS
Jurídico	Coordenadoria Jurídica - COOJUR
Informática	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN
Governo	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN
Turismo	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Esportes	Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Agricultura	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Econômico e Ambiental - SEMDER